



DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE INDIANA \\

Conforme Lei Municipal nº 2.090, de 05 de julho de 2018

Terça-feira, 17 de dezembro de 2019

Ano II | Edição nº 228

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiana

CNPJ 49.520.133/0001-88
Rua Capitão Withaker, 407 - Centro
Telefone: (18) 3995-1177
Site: www.indiana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiana

Câmara Municipal de Indiana

CNPJ 00.648.514/0001-58
Avenida Vereador Francisco Gomes, 142 – Centro
Telefone: (18) 3995-1605
Site: www.camaraindiana.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



MUNICÍPIO DE INDIANA

PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO
CNPJ:49.520.133/0001.88

LEI Nº 2.118 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal de Indiana a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento Estadual de Transito - DETRAN e dá outras providências.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO, Prefeita do Município de Indiana-SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Indiana Aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Indiana autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria da Segurança Pública e do Departamento Estadual de Transito - DETRAN, objetivando a delegação das competências previstas no artigo 24 da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Artigo 2.º O texto a ser observado na assinatura do convenio de que trata o Artigo 1º, faz parte do Anexo Único da presente Lei e dela fica fazendo parte integrante.

Artigo 3.º - As despesas eventualmente decorrentes desta Lei e da execução do convênio, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



MUNICÍPIO DE INDIANA
PAÇO MUNICIPAL MANOEL PINHEIRO DE CARVALHO
CNPJ:49.520.133/0001.88

Artigo 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indiana (SP), 13 de Dezembro de 2.019.

CELEIDE APARECIDA FLORIANO

Prefeita Municipal



PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA

Plenário: Vereador Inocêncio de Almeida

DECRETO LEGISLATIVO Nº 07/2019

“DISPÕE SOBRE O HORÁRIO E A ORDENAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERNOS NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ODAIR GIMENES, Presidente da Câmara Municipal de Indiana, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO que, este Poder Legislativo encontra-se em recesso parlamentar na forma regimental a partir do dia 23 de dezembro de 2019 até o dia 02 de fevereiro de 2020, concomitantemente seus trabalhos administrativos são reduzidos.

CONSIDERANDO FINALMENTE, que é nosso dever enquanto homens públicos, adotar um sistema de redução de horário, com vista a aflorar o princípio da economicidade e que esta prática, aliás, contribuirá sensivelmente na economia e na redução de gastos públicos no exercício vindouro;

DECRETA

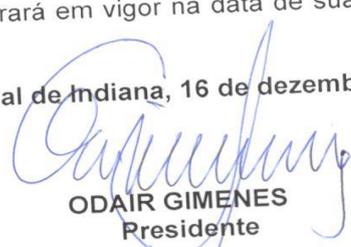
ARTIGO 1º - Fica fixado para fins de ordenar e expediente interno da Câmara Municipal de Indiana para atendimento ao público de Segunda à Sexta feira no período compreendido entre os próximos dias 02 de janeiro a 02 de fevereiro de 2020, das 8:00 às 11:00 horas.

ARTIGO 2º-Ficam suspensas as atividades administrativas dias 23/12,24/12,30/12 e 31/12 em alusão á comemoração das festividades de final de ano, onde não haverá expediente interno e atendimento ao público.

ARTIGO 3º - O protocolo geral desta Edilidade será mantido, funcionando em caráter excepcional durante o período previsto no artigo 1 deste decreto e o retorno neste mesmo horário e o retorno ao funcionamento normal dar-se-á no dia 03 de fevereiro de 2020.

ARTIGO 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Indiana, 16 de dezembro de 2019.


ODAIR GIMENES
Presidente

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE NA DATA SUPRA.